



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 013/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI Nº 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE Nº 06/2020, RESOLUÇÃO Nº 2/2023, E ATUAL LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wesley de Santi de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março de 2024 até o mês de Novembro do ano letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período do dia, 20/03/2024 até o dia 08/04/2024. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09/04/2024, às 09h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, na sala nº 11.

1 – OBJETO

O objeto da presente é a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com fundamento no § 1.º do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	656	ABACATE - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME COM POLPA INTACTA E FERME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.000,000	R\$ 6,0100	R\$ 24.040,00
2	4915	ABOBRINHA MENINA PRODUTOS FRESCOS COR CARACTERISTICO CONSISTENCIA FIRME SEM PERFURACOES E MACHUCADOS	KG	4.000,000	R\$ 9,2400	R\$ 36.960,00
3	25743	ALFACE LISA - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS	UND	10.000,000	R\$ 4,2800	R\$ 42.800,00
4	4169	ALHO - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1.000,000	R\$ 27,3000	R\$ 27.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	15127	BANANA PRATA PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES POLPA FIRME E INTACTA SER BEM DESENVOLVIDOS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES	KG	6.000,000	R\$ 10,1300	R\$ 60.780,00
6	4170	BATATA INGLESIA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURACAO INTERMEDIARIA COM ODOR AGRADAVEL CONSISTENCIA FIRME SEM PERFURACOES E MACHUCADOS E COLORACAO CARACTERISTICA	KG	8.000,000	R\$ 11,0300	R\$ 88.240,00
7	15124	CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FERME SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E OU MECANICA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME	KG	4.000,000	R\$ 8,1400	R\$ 32.560,00
8	15125	CENOURA PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTOS FRESCOS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA RACHADURAS E CORTES TAMANHO E COLORACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	5.000,000	R\$ 11,1200	R\$ 55.600,00
9	13679	CHICORIA - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME COM FOLHAS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MOLHO	5.000,000	R\$ 4,1800	R\$ 20.900,00
10	18845	CHUCHU TAMANHO MEDIO COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO TENRO SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS	KG	5.000,000	R\$ 13,1600	R\$ 65.800,00
11	25744	COUVE: PRODUTO FRESCO, COR CARACTERISTICO, CONSISTENCIA FIRME	MC	5.000,000	R\$ 4,0400	R\$ 20.200,00
12	33173	FAROFA NATURAL-TEMPERADA, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTE, SEM AROMATIZANTES E RICO EM VITAMINAS - SABORES DIVERSOS.	KG	1.000,000	R\$ 36,0000	R\$ 36.000,00
13	2382	INHAME COLORACAO UNIFORME FIRME E COMPACTA ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	4.000,000	R\$ 13,3900	R\$ 53.560,00
14	31074	IOGURTE EMBALAGEM DE 1 LITRO DENTRO DOS PADROES HIGIENICOS CONFORME VIGILANCIA SANITARIA	LITRO	4.000,000	R\$ 17,1500	R\$ 68.600,00
15	15129	LARANJA PERA RIO FRUTO DE TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE	KG	10.000,000	R\$ 5,8700	R\$ 58.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		LHE PERMITE SUPOARTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS.				
16	31075	LIMÃO TAITI: FRUTO DE TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITE SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	KG	2.000,000	R\$ 3,9900	R\$ 7.980,00
17	31073	MAMAO: COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO GRA DE AMADURECIMENTO MEDIO SIM SINAIS DE AMASSADO E SEM RUPTRAS	KG	5.000,000	R\$ 9,9200	R\$ 49.600,00
18	4919	MANDIOCA DESCASCADA TIPO AMARELA CORTADA EM PEDACOS CONGELADA EM PACOTES DE 1 KG FIRME E COMPACTA	KG	3.000,000	R\$ 10,9200	R\$ 32.760,00
19	4917	MEL DE ABELHA EM SACHES NATURAL PURO SEM CONSERVANTES E ADITIVOS 5 G	UNITÁ	200.000,000	R\$ 0,4000	R\$ 80.000,00
20	4175	MELANCIA - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME COM POLPA INTACTA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	10.000,000	R\$ 3,9800	R\$ 39.800,00
21	31076	MEXERICA PONKAN: FRUTO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRU DE MARURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITE SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	5.000,000	R\$ 16,1600	R\$ 80.800,00
22	25745	MUDA DE HORTALIÇA DIVERSAS	UND	20.000,000	R\$ 0,2600	R\$ 5.200,00
23	31077	OVOS CAIPIRA: A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A AERAÇÃO DOS OVOS, ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E LIMPA	DUZIA	4.000,000	R\$ 16,7700	R\$ 67.080,00
24	25742	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA PACOTE COM 4 UN DE 100 G (DIVERSOS SABORES)	PACOT	10.000,000	R\$ 10,0000	R\$ 100.000,00
25	2381	QUEIJO MINEIRO EMBALADO A VACUO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	KG	2.000,000	R\$ 39,7900	R\$ 79.580,00
26	5654	REPOLHO - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME COM POLPA INTACTA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	6.000,000	R\$ 4,6600	R\$ 27.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

27	9858	ROSCA CASEIRA DENTRO DOS PADROES HIGIENICOS SANITARIOS.	KILO	2.000,000	R\$ 28,0000	R\$ 56.000,00
28	15126	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA FIRME E INTACTA MATURACAO MEDIA ISENTA DE ENFERMIDADES E RESIDUOS DE FERTILIZANTES LESOES.	KG	10.000,000	R\$ 9,9300	R\$ 99.300,00
29	4916	VAGEM FRESCA COM COLORACAO UNIFORME FIRME E COMPACTO ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS LARVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	2.000,000	R\$ 17,3200	R\$ 34.640,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO:					R\$ 1.452.740,00	
VALOR TOTAL DO PROCESSO POR EXTENSO: HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS.						

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, artigo 14, §1º, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº20/2020, Resolução 06/2020, Resolução 21/2021 e Lei nº 14.660/2023.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no **ENVELOPE 01**:

3.1.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2 – Extrato da DAP Física/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2 – Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Jurídica:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Extrato da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.6 – Prova de Regularidade para com FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

3.1.2.8 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.2.9 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

3.1.2.10 – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.1.3 – Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2 – Extrato da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise do agente de contratação e/ou comissão julgadora.

4 – DO PROJETO DE VENDA

4.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em Ata no dia **09/04/2024, às 09h**. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

PROCESSO N.º 008/2024

DISPENSA N.º 013/2024

“ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

PROCESSO N.º 008/2024

DISPENSA N.º 013/2024

“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 – Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3 – Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4 – Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1 – A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3 – Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4 – Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

7.1 – Caberá ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, verificar os gêneros alimentícios fornecidos, com eventual manifestação via parecer a respeito dos fornecimentos, e, havendo a reprovação e/ou constatação irregular dos alimentos pela referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.2 – Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças, frutas e iogurte, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 – Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2 – Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 – Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Sacramento, impreterivelmente no horário de atendimento, das 07:00 às 16:00 horas, e/ou enviadas através do e-mail: pregao.norma@sacramento.mg.gov.br

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1 – Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1 – O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Sacramento para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2 – Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2 – Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física);

9.2.4 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10 – REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 – A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – A entrega dos alimentos será parcelada, toda segunda-feira, no horário das 06h às 11h e das 12h00min até 15h, diretamente na Secretaria de Educação, localizado na Rua Ângelo Crema, nº 153, Bairro Bela Vista I, neste Município de Sacramento, Minas Gerais, CEP.: nº 38190-000, sendo que os itens resfriados deverão ser entregues sob refrigeração, obedecendo aos seguintes mecanismos:

MESES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ITENS/MENSAIS				
Abacate	80 Kg	100 Kg	80 Kg	80 Kg
Abobrinha	240 Kg	300 Kg	240 Kg	240 Kg
Alho	64 Kg	70 Kg	64 Kg	64 Kg
Banana prata	1.368 Kg	1.710 Kg	1.368 Kg	1.368 Kg
Batata inglesa	580 Kg	725 Kg	580 Kg	580 Kg
Cebola	200 Kg	250 Kg	200 Kg	200 Kg
Cenoura	280 Kg	210 Kg	280 Kg	280 Kg
Chuchu	260 Kg	325 Kg	260 Kg	260 Kg
Iogurte	652 litros	815 litros	652 litros	652 litros
Laranja	960 Kg	1.440 Kg	960 Kg	960 Kg
Limão	80 Kg	100 Kg	80 Kg	80 Kg
Mandioca	210 Kg	280 Kg	210 Kg	210 Kg
Mel	5.000 un de 200g	5.000 un de 200g	5.000 un de 200g	5.000 un de 200g
Ovos	65 dz	65 dz	65 dz	65 dz
Polpa de fruta natural	2.200 pct	2.750 pct	2.200 pct	2.200 pct
Rosca caseira	232 Kg	290 Kg	232 Kg	232 Kg
Queijo	80 Kg	80 Kg	80 Kg	80 Kg
Tomate	800 Kg	1.000 Kg	800 Kg	800 Kg
Vagem	100 Kg	125 Kg	100 Kg	100 Kg

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
ITENS/MENSAIS					
Abacate	60 Kg	80 Kg	100 Kg	80 Kg	80 Kg
Abobrinha	180 Kg	240 Kg	300 Kg	240 Kg	240 Kg
Alho	42 Kg	64 Kg	70 Kg	64 Kg	64 Kg
Banana prata	1.026 Kg	1.368 Kg	1.710 Kg	1.368 Kg	1.368 Kg
Batata inglesa	435 Kg	580 Kg	725 Kg	580 Kg	580 Kg
Cebola	150 Kg	200 Kg	250 Kg	200 Kg	200 Kg
Cenoura	2100 Kg	280 Kg	210 Kg	280 Kg	280 Kg
Chuchu	195 Kg	260 Kg	325 Kg	260 Kg	260 Kg
Iogurte	652 litros	652 litros	815 litros	652 litros	652 litros
Laranja	480 Kg	960 Kg	1.440 Kg	960 Kg	960 Kg
Limão	60 Kg	80 Kg	100 Kg	80 Kg	80 Kg
Mandioca	210 Kg	210 Kg	280 Kg	210 Kg	210 Kg
Mel	5.000 un de 200g	5.000 un de 200g	5.000 un de 200g	5.000 un de 200g	5.000 un de 200g
Ovos	65 dz	65 dz	65 dz	65 dz	65 dz
Polpa de fruta natural	2.200 pct	2.200 pct	2.750 pct	2.200 pct	2.200 pct
Rosca caseira	232 Kg	232 Kg	290 Kg	232 Kg	232 Kg
Queijo	80 Kg	80 Kg	80 Kg	80 Kg	80 Kg
Tomate	600 Kg	800 Kg	1.000 Kg	800 Kg	800 Kg
Vagem	75 Kg	100 Kg	125 Kg	100 Kg	100 Kg

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

12 – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguinte rubrica orçamentária: Ficha 181 - Recurso 1500; Ficha 182 - Recurso 1552; Ficha 913 - Recurso 1550; Ficha 246 - Recurso 1500; Ficha 247 - Recurso 1552; Ficha 914 - Recurso 1550; Ficha 270 - Recurso 1500; Ficha 271 - Recurso 1552 e Ficha 915 - Recurso 1550.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2 – A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4 – Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, e/ou através do e-mail: pregao.norma@sacramento.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 16:00h.

13.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 /2021, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6 – A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7 – Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no art. 337-M do Capítulo II-B do Decreto Lei n.º 2.848, de 7/12/1940 (Código Penal), não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

13.8 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.9 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14 – DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na Minuta Contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro.

15.2 – Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1 – ANEXO I – Minuta do contrato;

15.2.2 – ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar, Produção Própria Grupos formais, Declaração de Produção Própria;

15.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar; Produção Própria Grupos Informais ou Fornecedores Individual, Declaração de Produção Própria.

Sacramento/MG, 19 de março de 2024.

VALDAIR CÂNDIDA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI N.º 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE N.º 06/2020, RESOLUÇÃO N.º 2/2023, E ATUAL LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (Município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 013/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com fundamento no § 1.º do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

A entrega dos alimentos será parcelada, toda segunda-feira, no horário das 06h às 11h e das 12h00min até 15h, diretamente na Secretaria de Educação, localizado na Rua Ângelo Crema, nº 153, Bairro Bela Vista I, neste Município de Sacramento, Minas Gerais, Cep nº 38190-000, sendo que os itens resfriados deverão ser entregues sob refrigeração, obedecendo aos mecanismos dispostos junto a planilha constante em item 10 da minuta editalícia.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACATE - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME COM POLPA INTACTA E FERME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (656)	KG	4000
2	ABOBRINHA MENINA PRODUTOS FRESCOS COR CARACTERISTICO CONSISTENCIA FIRME SEM PERFURACOES E MACHUCADOS (4915)	KG	4000
3	ALFACE LISA - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS (25743)	UND	10000
4	ALHO - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (4169)	KG	1000
5	BANANA PRATA PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES POLPA FIRME E INTACTA SER BEM DESENVOLVIDOS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES (15127)	KG	6000
6	BATATA INGLESA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURACAO INTERMEDIARIA COM ODOR AGRADAVEL CONSISTENCIA FIRME SEM PERFURACOES E MACHUCADOS E COLORACAO CARACTERISTICA (4170)	KG	8000
7	CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FERME SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E OU MECANICA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME (15124)	KG	4000
8	CENOURA PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTOS FRESCOS SEM	KG	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA RACHADURAS E CORTES TAMANHO E COLORACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA (15125)		
9	CHICORIA - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME COM FOLHAS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (13679)	MOLHO	5000
10	CHUCHU TAMANHO MEDIO COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO TENRO SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS (18845)	KG	5000
11	COUVE: PRODUTO FRESCO, COR CARACTERISTICO, CONSISTENCIA FIRME (25744)	MC	5000
12	FAROFA NATURAL-TEMPERADA, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTE, SEM AROMATIZANTES E RICO EM VITAMINAS - SABORES DIVERSOS. (33173)	KG	1000
13	INHAME COLORACAO UNIFORME FIRME E COMPACTA ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (2382)	KG	4000
14	IOGURTE EMBALAGEM DE 1 LITRO DENTRO DOS PADROES HIGIENICOS CONFORME VIGILANCIA SANITARIA (31074)	LITRO	4000
15	LARANJA PERA RIO FRUTO DE TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITE SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS(15129)	KG	10000
16	LIMÃO TAITI: FRUTO DE TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS(31075)	KG	2000
17	MAMAO: COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO SIM SINAIS DE AMASSADO E SEM RUPTURAS (31073)	KG	5000
18	MANDIOCA DESCASCADA TIPO AMARELA CORTADA EM PEDACOS CONGELADA EM PACOTES DE 1 KG FIRME E COMPACTA (4919)	KG	3000
19	MEL DE ABELHA EM SACHES NATURAL PURO SEM CONSERVANTES E ADITIVOS 5 G (4917)	UNITÁ	200000
20	MELANCIA - TAMANHO MEDIO COR E FORMACAO UNIFORME COM POLPA INTACTA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (4175)	KG	10000
21	MEXERICA PONKAN: FRUTO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS (31076)	KG	5000
22	MUDA DE HORTALIÇA DIVERSAS (25745)	UND	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

23	OVOS CAIPIRA: A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A AERAÇÃO DOS OVOS, ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E LIMPA (31077)	DUZIA	4000
24	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA PACOTE COM 4 UN DE 100 G (DIVERSOS SABORES) (25742)	PACOT	10000
25	QUEIJO MINEIRO EMBALADO A VACUO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (2381)	KG	2000
26	REPOLHO - TAMANHO MEDIO COR E FORMAÇÃO UNIFORME COM POLPA INTACTA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (5654)	KG	6000
27	ROSCA CASEIRA DENTRO DOS PADROES HIGIENICOS SANITARIOS (9858)	KILO	2000
28	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA FIRME E INTACTA MATURACAO MEDIA ISENTA DE ENFERMIDADES E RESIDUOS DE FERTILIZANTES LESOES (15126)	KG	10000
29	VAGEM FRESCA COM COLORACAO UNIFORME FIRME E COMPACTO ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS LARVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES (4916)	KG	2000

a) – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

b) – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 181 - Recurso 1500; Ficha 182 - Recurso 1552; Ficha 913 - Recurso 1550; Ficha 246 - Recurso 1500; Ficha 247 - Recurso 1552; Ficha 914 - Recurso 1550; Ficha 270 - Recurso 1500; Ficha 271 - Recurso 1552; Ficha 915 - Recurso 1550.

CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos fiscais, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA ONZE

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) – Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) – Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) – Fiscalizar a execução do contrato;
- d) – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) – Por acordo entre as partes;
- b) – pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) – Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 30 de novembro de 2024, considerando o cronograma de fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sacramento-MG, ____, de ____ de 2024.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Credenciado(a)

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(Papel Timbrado da Empresa)

EDITAL Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com fundamento no § 1.º do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 014/2024 – DISPENSA Nº 013/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital nº. 014/2024					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 014/2024 – DISPENSA Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

[illegible]

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
	Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 014/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 014/2024 – DISPENSA Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 014/2024						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone / E-mail:		
				CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – Declaramos que a planilha de itens constante neste Anexo II não sofreu alterações.

3.2 – A Projeto de Venda terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

3.3 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da Projeto de Venda.

Local e Data

Assinatura do proponente

(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

EDITAL Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com fundamento no § 1.º do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

Eu _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº. _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Data

Assinatura do proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

EDITAL Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com fundamento no § 1.º do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

Eu _____, com CPF nº _____ e DAP nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e Data

Assinatura do proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)